



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES**

PARECER Nº 32 DE 29/07/2009 EXPEDIENTE 02.318684.00.9

INTERESSADO: Arq. Leila Mussoi Heinz

LOCAL: R.República, 153.

ASSUNTO: Muro com altura superior a 2,00m.

HOMOLOGO
Em . . .

Arq.Raul Petersen
Supervisor SECON/ SMOV

Trata o Expediente em pauta de licença para construção de muro com altura superior a 2,00m junto às divisas de fundos de edificação comercial previamente inventariada como de estruturação

Solicita a responsável técnico, que os muros de divisas de fundos da edificação tenham sua altura aumentada para 5,00m alegando questões de segurança dos proprietários da sala localizada nos fundos do imóvel.

A CCCE, após análise do assunto, decidiu, por unanimidade, negar o pedido uma vez que os argumentos apresentados podem ser solucionados com a instalação de gradil e/ou outros elementos de proteção, e não necessariamente com muro de alvenaria em altura de 5,00m.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DA SMOV.

SMOV Presidente Arq. Leticia Cruz Klein

SMOV Arq. Denise Barbieri

SPM Arq. Antônio C. Selmo / Arq. Verônica Medina

SINDUSCON Arq. Ivânio Sanguinetti / Arq. Carla Piccoli

SERGS Eng. Milton I. Oliveira / Eng. Elmo Tomazi

AREA Arq. Raul Milani / Arq. Anelise Cancelli

IAB Arq. José Carlos P. da Rosa / Arq. Cesar Dorfman

COMUNITÁRIO